



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000179/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (com dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DO PROSPECTO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	56
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	59
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	62



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000179/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000179/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **28 de dezembro de 2023**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação será aberta a todos os licitantes.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que inexistente fato impeditivo de habilitação;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.3. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para o Lote.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO PROSPECTO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região e / ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

10.10.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

10.10.2.1. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, os Técnicos Industriais previsto na Resolução CFT N° 68 DE 24/05/2019, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.10.2.2. Responsável técnico:

10.10.2.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo conselho profissional competente, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

10.10.2.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

10.10.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo conselho profissional competente.

10.10.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

10.10.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no conselho profissional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

10.10.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.3. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema de climatização, em regime contínuo, em equipamentos com as seguintes características mínimas:

10.10.3.3.1. Manutenção em sistemas de climatização com expansão direta (Split, ACJ), com somatório das capacidades maior ou igual a 20 TR (Tonelada Refrigeração).

10.10.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art.57, II da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A contratada deverá manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.4. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Helbert Bruno Paulino Lourenço

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000179/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG em Belo Horizonte, em conformidade com o ‘quantitativo, especificações técnicas e condições comerciais relacionadas neste Termo de Referência (TR).

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda. Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA, e direcionados para aprovação da SRLI e DTSGI, Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura, respectivamente;
- 1.2.2. Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação;
- 1.2.3. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

BELO HORIZONTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde. de Equipamento	Qtde. de manutenção preventiva por aparelho ao ano
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 9.000 BTUS.	29	12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 12.000 BTUS.	185	12
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 18.000 BTUS.	136	12
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 24.000 BTUS.	61	12
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 30.000 BTUS.	22	12
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 36.000 BTUS	8	12
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 48.000 BTUS	1	12
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 60.000 BTUS	1	12
9	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva	R\$ 120.000,00	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS LOTES:

2.1. A Licitação deverá ser realizada por lote único, tendo em vista a eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que a prestação de serviço permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação entre os diferentes serviços a serem realizados, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

2.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2.1. Não se aplica

2.3. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos os licitantes, dado o valor do lote ser superior ao limite estabelecido na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Há de se atender à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

3.2. Na eminente e crescente necessidade dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado, tendo em vista que, os aparelhos de ar-condicionado carecem de manutenção preventiva e corretiva como limpeza, higienização, ajustes e substituições de peças garantindo a vida útil dos equipamentos, desta maneira, garantirá o bem-estar de todas as usuárias em geral das dependências em que estão localizados os aparelhos.

3.3. Os serviços exigem equipamentos específicos para execução e pessoal especializado. Nos quadros de funcionários efetivos e de terceirizados desta Defensoria Pública, não existem servidores aptos para realizar tais serviços.

3.4. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, a médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

3.5. Garantir condição operacional adequada dos condicionadores de ar individuais, maximizar sua vida útil e proporcionar condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes climatizados, em conformidade aos preceitos da Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, da Resolução RE 09, da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

4.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

4.3. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.4. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. A proposta comercial apresentada será inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter, no mínimo as seguintes informações:

4.5.1. Descrição completa/detalhada do objeto e seus itens individualizados;

4.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.5.3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

4.5.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região e / ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

6.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

6.2.1. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, os Técnicos Industriais previsto na Resolução CFT Nº 68 DE 24/05/2019, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

6.2.2. Responsável técnico:

6.2.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo conselho profissional competente, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

6.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo conselho profissional competente.

6.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no conselho profissional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

6.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3.3. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, em regime contínuo, em equipamentos com as seguintes características mínimas:

6.3.3.1. Manutenção em sistemas de climatização com expansão direta (Split, ACJ), com somatório das capacidades maior ou igual a 20 TR (Tonelada Refrigeração).

7. DA PROVA DE CONCEITO:

7.1. Não se exigirá apresentação de prova de conceito.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SEDE I: Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte;

SEDE II: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho

SEDE III: Rua Araguari nº 210, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte;

SEDE IV: Avenida Bias Fortes, nº431, Bairro: Lordes - Belo Horizonte;

UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL: Via Expressa, nº 3250, Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE FÓRUM LAFAYETTE: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte;

UNIDADE DEDICA: Av. Afonso Pena, nº 2300, Bairro: Funcionários - Belo Horizonte;

UNIDADE DEFENSORIA DE AUDITORIA MILITAR: Rua Tomaz Gonzaga, Nº 686, Bairro: Lourdes - Belo Horizonte;

UNIDADE BARREIRO: Rua Flávio Marques Lisboa, nº 466, Bairro Barreiro - Belo Horizonte.

8.1.1. Os endereços das Unidades a serem abarcados no objeto desta TR poderão ser alterados pela Contratante durante a vigência do contrato, a qual informará à Contratada sobre a mudança de endereço, sem que agregue ônus adicional à DPMG.

8.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento dos serviços e dos produtos a serem utilizados para execução dos serviços de Manutenções Preventivas;

8.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos objetos deste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela contratada, de acordo com as recomendações dos fabricantes, das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

8.3.2. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos equipamentos de ar condicionado.

8.3.3. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes.

8.3.4. A CONTRATADA deverá preencher (Registro de Manutenção Preventiva - (vide ANEXO A) e (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

8.3.5. A CONTRATADA providenciará, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, às suas expensas, a análise microbiológica do ar, bem como a sanitização da rede e limpeza mecânica de dutos quando for constatada uma contagem microbiológica do ar ambiente acima de 500 UFC (Unidade Formadora de Colônia).

8.3.5.1. Após a realização da sanitização do ar, a taxa de contagem microbiológica deverá ficar inferior a 100 UFC, o que será comprovado por meio de análise, por parte da CONTRATADA, com laudo técnico a ser emitido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE análises microbiológicas, semestralmente e apresentar relatório a SRLI/DPMG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a coleta, contendo:

- a) O resultado da análise emitida pelo laboratório;
- b) Os dados e comparativos dos parâmetros ideais;
- c) Análise microbiológica – a ser realizada para contagem total de bactérias e coliformes totais.

8.3.6. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO C), emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.

8.3.7. Peças para manutenção corretiva a cargo da CONTRATADA.

8.3.8. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, nos termos e condições abaixo:

8.3.8.1. Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;

8.3.8.2. Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;

8.3.8.3. Materiais e peças de consumo eventual: gás refrigerante e nitrogênio (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, espumas de isolamento de mangueiras, coxins e miscelâneas em geral, excetuando-se itens comprovadamente danificados por atos de vandalismo; material para vedação entre o aparelho e o nicho (ex. espuma poliuretano).

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

8.3.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros.

8.3.10. Os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado alocados no Controle de Processamento de Dados (CPD), em caso de necessidade de reparo fora das dependências desta DPMG, deverão ser instalados imediatamente aparelhos de ar-condicionado fornecidos pela CONTRATADA com as mesmas características, ou com desempenho superior, pelo tempo necessário, e em perfeito estado de funcionamento, em razão de que o CPD requer refrigeração constante, sem ônus adicional a esta DPMG.

8.4. DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:

8.4.1. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar 02 (duas) Equipes Técnicas, compostas cada uma por 01 (um) Técnico em Refrigeração e 01 (um) Auxiliar em Refrigeração. Essa equipe deve



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atender prontamente às demandas de manutenções preventivas e corretivas da DPMG em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 8.4.1.1. Caso as 02 (duas) equipes dedicadas forem insuficientes para atender a demanda da DPMG, a CONTRATADA deverá encaminhar equipe técnica extra de seu quadro de colaboradores para o cumprimento das ações pactuadas;
- 8.4.2. A composição da equipe dedicada em dupla para conduzir a manutenção de aparelhos de ar condicionado visa aprimorar a qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados. Isso se justifica pelo fato de que as atividades de manutenção podem envolver a movimentação de equipamentos pesados, a desmontagem de peças ou intervenções em áreas de difícil acesso. A colaboração em dupla eleva os padrões de segurança, proporcionando a possibilidade de assistência mútua em situações que demandem apoio adicional;
- 8.4.3. Por se tratar de serviços de natureza contínua, e pelo fato da DPMG não possuir em seu quadro efetivo profissionais com qualificação técnica em número suficiente para atender a realização desse serviço, necessário que a CONTRATADA disponibilize essas equipes técnicas RESIDENTES em horário comercial, observada exatamente carga horária referente aos postos de trabalho, em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- 8.4.4. A descrição mínima de formação da Equipe Técnica será:
 - 8.4.4.1. **Técnico em Refrigeração:** Ensino fundamental completo com experiência comprovada nas áreas de objeto deste edital: eletromecânica e ar condicionado - obrigatório Treinamento, nos termos da Norma Regulamentadora – 10 - NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. O mesmo executará as seguintes funções: Executar tarefas relativas à manutenção preventiva, corretiva em geral, conforme orientação dos encarregados e supervisores.
 - 8.4.4.2 **Auxiliar em Refrigeração:** Ensino médio e qualificação básica nas áreas de objeto deste edital: eletromecânica e ar condicionado - obrigatório Treinamento, nos termos da Norma Regulamentadora – 10 - NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE). O mesmo executará as seguintes funções: Auxiliar os oficiais nas manutenções preventivas, corretivas em geral, executar tarefas e manutenções conforme orientações e com acompanhamento de níveis superiores
- 8.4.5 A Equipe Técnica Residente ficará alocada na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em uma das SEDES elencadas no item 8.1 deste Termo de Referência, após definição do Gestor e Fiscal do Contrato;
- 8.4.6. A quantidade de duas equipes técnicas é justificada pela presença significativa de equipamentos instalados nas sedes da DPMG na cidade de Belo Horizonte, totalizando 443 (quatrocentos e quarenta e três) unidades de ar condicionado. Essa considerável quantidade de equipamentos demanda uma abordagem proativa para assegurar a eficiência operacional. Levando em conta a média estimada de 45 (quarenta e cinco) minutos para a manutenção de cada aparelho, seja ela preventiva ou corretiva, a alocação de duas equipes capazes de trabalhar 08 (oito) horas por dia resultaria na execução de uma parcela significativa de todas as manutenções necessárias, senão em sua totalidade. Porém, deve ser observado que o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é de responsabilidade da CONTRATADA, que não sendo possível ser executada com a Equipe Técnica residente, deverá acionar equipe (s) técnica (s) extra, conforme item 8.4.1.1. Essa abordagem visa otimizar o atendimento e garantir a prontidão operacional dos equipamentos.
- 8.4.7. A equipe Técnica residente, que é de responsabilidade da CONTRATADA, deverá manter-se devidamente uniformizada, utilizando crachá que contenha a identificação da empresa, o nome do colaborador, foto e função desempenhada;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.8. É vedado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de (art. 05 da IN05/2017):

- 8.4.8.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- 8.4.8.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- 8.4.8.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.4.8.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.4.8.5. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.4.8.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
- 8.4.8.7. Conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
- 8.4.9. O Deslocamento da Equipe Técnica entre as Unidades elencadas no Item 8.1 deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- 8.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.
- 8.5.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.
- 8.5.3. Constatando-se a necessidade de substituição das peças, estas deverão ser precedidas da emissão, pela CONTRATADA, de laudo técnico-analítico (descrição da falha, causa efetiva ou provável e ação recomendada) justificando a respectiva intervenção, sujeito à aprovação da CONTRATANTE. O referido laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à Fiscalização para aprovação da aquisição pela CONTRATADA e autorização do serviço de troca.
- 8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.
- 8.5.5. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI / SRLI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.
- 8.5.6. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5.7. As peças que eventualmente serão trocadas em caso de necessidade, o valor da peça deverá estar de acordo com o valor praticado à época. E no caso de a CONTRATANTE apresentar um orçamento mais vantajoso, a CONTRATADA deverá cumprir o valor do orçamento apresentado.
- 8.5.8. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todas as peças fornecidas, indicando a quantidade, a descrição e o valor unitário de cada item. A CONTRATANTE terá acesso a esse registro a qualquer momento, mediante solicitação.
- 8.5.9. A CONTRATANTE concorda em pagar à CONTRATADA pelo valor total das peças fornecidas, de acordo com os preços unitários previamente acordados entre as partes e conforme discriminado no registro de peças.
- 8.5.10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório mensal detalhado, que incluam o valor das peças fornecidas, se houver.

8.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

8.6.1. DA PREVENTIVA:

- 8.6.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados neste TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto neste TR.
- 8.6.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Coordenação das Comarcas ou com a SRLI tratando-se de Belo Horizonte, nos horários compreendidos entre 09h00minh as 12h00minh horas e de 14h00minh as 18h00minh, de segunda a sexta feira.
- 8.6.1.3. Ratificando o escopo da Contratada, obriga-se a mesma, à implementação do perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, seguem:
- 8.6.1.4. Verificação, correção e substituição, se necessário, dos níveis de óleo lubrificante de máquinas girantes;
- 8.6.1.5. Verificação e testes da operacionalidade de todos os sistemas automatizados, inclusive do Quadro de Revezamento e Controle de Ar-Condicionado, localizado no CPD da Sede I de Belo Horizonte;
- 8.6.1.6. Verificação da vedação e conexão dos canos e tubos do sistema;
- 8.6.1.7. Verificar estado de buchas, eixo do motor e sistema de lubrificação;
- 8.6.1.8. Verificar o estado de terminais elétricos do motocompressor, capacitor, termostato, chaves seletoras e cabos elétricos;
- 8.6.1.9. Eliminar focos de corrosão internos ou externos e aplicar protetivo;
- 8.6.1.10. Inspeção e Limpeza de:
- a) Gabinete, Bandeja, Drenos, Painel Frontal;
 - b) Serpentina (descontaminação microbiológica);
 - c) Filtros (Conforme resolução RE nº09, 16/01/2003 da ANVISA);
 - d) Ventiladores;
 - e) Elementos de Isolamento Térmico, Acústico e Anti vibração;
 - f) Pás, Rotor, Motor, Base de Montagem e Divisões;
 - g) Mancais e rolamentos;
 - h) Bandejas e drenos (higienização);
 - i) Aplicação de produtos antibactericida nas áreas devidas;
 - j) Limpar externamente o conjunto frigorígeno (Evaporador, condensador, compressor e linhas).
 - k) Verificar ruídos fora dos padrões e corrigir;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Verificar a pressão do fluido refrigerante e balancear, se necessário, o nível de fluido refrigerante;
 - m) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do condensador;
 - n) Verificar a corrente e tensão elétrica nos equipamentos;
 - o) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do evaporador;
 - p) Afixar na grade frontal, etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.
- 8.6.1.11. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 horas o (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) à SRLI, devidamente assinado, para apreciação;
- 8.6.1.12. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada;
- 8.6.1.13. Se durante a manutenção preventiva for detectado a necessidade de troca de alguma peça, a contratada deverá constar em registro de manutenção e realizar os procedimentos elencados neste TR, e a referida troca estará condicionada à aprovação pela contratante. A troca da peça defeituosa será caracterizada como serviço de manutenção corretiva;
- 8.6.1.14. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

8.6.2. DA CORRETIVA:

- 8.6.2.1. Entende-se como manutenção corretiva, serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos ares condicionados;
- 8.6.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste TR;
- 8.6.2.3. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste TR;
- 8.6.2.4. No caso dos aparelhos de ar-condicionado alocados no CPD da Sede I – Belo Horizonte, a empresa deverá se apresentar para realização de diagnóstico no prazo máximo de até 3 (três) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE;
- 8.6.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:
- a) A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;
 - b) A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;
 - c) A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.
- 8.6.2.6. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG;
- 8.6.2.7. **O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:**
- a) Após o diagnóstico e caso o defeito que não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá encaminhar laudo técnico-analítico à SRLI em até 1 (um) dia juntamente com o orçamento da referida peça, para análise e aprovação;
- c) Após a aprovação do laudo técnico-analítico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção em até 01 (um) dia útil, salvo os casos devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE;
- d) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) à CONTRATANTE;
- e) No caso de troca de peças, as peças antigas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para conferência, controle e descarte;

8.6.2.8. A CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não, dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

8.6.2.9. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 01 (um) dia útil.

8.6.2.10. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

8.7. NORMAS E CÓDIGOS:

8.7.1. Na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Condicionadores de Ar deverão ser obedecidas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) MS – Ministério da Saúde;
- c) ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução;
- d) NBR-16401:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projetos das instalações; Parte 2: Parâmetros de conforto térmico; Parte 3: Qualidade do ar interior;
- e) NBR-14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
- f) NBR-13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- g) Portaria nº. 3523 de 28 de Agosto de 1998 do MS;
- h) RE nº. 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA - Estabelece os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- i) ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.8.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

8.8.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

8.8.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

8.9. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios eficazes de controle de chamados para atendimento às demandas de Manutenção Corretiva, visto que essas ações devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos abaixo, caso não sejam passíveis de solução com a Equipe Técnica Residente, nos seguintes níveis de severidade:

8.9.1.1. Alto (1): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

8.9.1.2. Médio (2): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

8.9.1.3. Baixo (3): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

8.9.2. Tempo Médio para atendimento dos Chamados:

Criticidade	Modalidade de Chamado	Prazo
	Web/ Correio Eletrônico/ On-site ou outro meio eficaz	
1	06 horas	Início de Atendimento
	48 horas	Prazo Solução
2	12 horas	Início de Atendimento
	36 horas	Prazo Solução
3	24 hs	Início de Atendimento
	48 horas	Prazo Solução

8.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios, informações relevantes relacionadas à execução do contrato, quando solicitada;

8.9.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter os relatórios atualizados de acordo com um cronograma acordado pelas Partes ou conforme exigido por solicitação da CONTRATANTE.

8.9.1.3. A CONTRATADA garantirá a segurança e confidencialidade de todos os dados e informações compartilhados em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados e privacidade.

8.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

8.10.1. Não se aplica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 9.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.
- 9.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.
- 9.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- 9.5. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.
- 9.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, caso em que não será devida atualização financeira.
- 9.7. Demais cláusulas quanto ao pagamento estarão previstas no Edital.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 10.2. Será firmado instrumento de contrato, a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 11.2. Fica designado o servidor **LAMARTINE COSTA TEIXEIRA, MASP: 668.538-2**, lotado na Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, para ser o GESTOR representante da Administração, e o servidor, **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MASP: 7000632-5**, lotado na Coordenação de Serviços Gerais e Infraestrutura, para ser FISCAL do(s) contrato(s) a ser(em) formalizado(s) por este termo de referência.
- 11.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos
- 11.5.e da proposta da CONTRATADA.
- 11.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
- 11.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

- 12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

- 12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 12.2.2. As peças fornecidas terão garantia do fabricante, considerando que o serviço de troca da referida peça mediante garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13. DA VISTORIA TÉCNICA:

- 13.1. A Declaração de Visita Técnica NÃO SERÁ documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.
- 13.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada e servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.
- 13.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 13.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8718 ou através do e-mail antonio.souza@defensoria.mg.def.br.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1. Não será permitida a subcontratação do serviço objeto desse Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 15.1.14. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.15. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos, transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.
- 15.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.
- 15.1.17. Zelar pela utilização por parte dos funcionários de equipamentos de segurança individual e/ou coletivos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.1.18. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 15.1.19. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 15.1.20. Fornecer às Coordenações e à SRLI as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.
- 15.1.21. Permitir a Fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, podendo inclusive, ser impugnada por aqueles trabalhos que forem julgados em desacordo com a boa técnica.
- 15.1.22. Comprovar, quando solicitada, à qualificação, idoneidade e capacitação técnica de seus funcionários e ou prepostos executores dos serviços contratados.
- 15.1.23. Responsabilizar-se pela retirada de eventual entulho e resíduos gerados durante os trabalhos, devendo ser adequadamente acondicionados para descarte, conforme os protocolos da prefeitura municipal e das secretarias correlatas às questões de Meio Ambiente do município.
- 15.1.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.1.25. Cumprir todos os prazos exigidos neste TR.
- 15.1.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, as suas expensas peças ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da manutenção irregular e/ou emprego de materiais inadequados.
- 15.1.27. Responder quaisquer comunicações oficiais encaminhadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis, quando do seu recebimento.
- 15.1.28. Cumprir todos os deveres e obrigações inerentes ao desempenho das atividades frente aos respectivos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- 15.1.29. Emitir Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica para a devida execução dos serviços, na forma da lei e dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- 15.1.30. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 15.1.31. Informar a CONTRATANTE os nomes dos técnicos credenciados que irão ter acesso aos equipamentos.
- 15.1.32. Arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal alocado à execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 15.1.33. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pela SRLI/DPMG, sem qualquer custo adicional a DPMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 15.1.35. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a DPMG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.1.36. Elaborar relatório de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.
- 15.1.37. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos dolosa ou culposamente, causados ao patrimônio da contratante e/ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, após decorrido o prazo do contraditório e ampla defesa.
- 15.1.38. A CONTRATADA deverá providenciar substituição para os funcionários que estejam prestando serviço nas dependências da DPMG, por qualquer motivo que faça com que a equipe técnica disponível e prevista em Termo de Referência fique incompleta.
- 15.1.39. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
- 15.1.40. É obrigação da CONTRATADA assumir relativamente aos seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, os quais não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, nos termos do art. 71 da lei Federal Nº 8.666/93.

15.2. DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 16.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR:

17.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

17.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

17.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

17.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

17.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

17.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

17.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

17.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 17.4.2.

17.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

17.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

17.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

17.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

17.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

17.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

18.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-23: Proteção Contra Incêndios;

18.3. Antes de apresentar a proposta, a ofertante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

18.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

18.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.027.264,00 (Um milhão e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Lamartine Costa Teixeira

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACJ

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						____/____/____						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA						
MÊS DE REFERÊNCIA:						PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A						
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA:	
_____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA:	
_____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS:	
_____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
_____ _____	
INÍCIO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS ; TÉRMINO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS	
NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local , _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000179/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000179/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIPAMENTOS	QTDE. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR APARELHO AO ANO	VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 9.000 BTUS.	29	12		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do	185	12		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	tipo Split 12.000 BTUS.				
3	restaço de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 18.000 BTUS.	136	12		
4	restaço de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 24.000 BTUS.	61	12		
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 30.000 BTUS.	22	12		
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 36.000 BTUS	8	12		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 48.000 BTUS	1	12		
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 60.000 BTUS	1	12		
9	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva.			R\$ 120.000,00	
VALOR TOTAL				R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (sessenta) dias.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição. DATA: ____/____/2023. ASSINATURA: _____.					



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000179/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000179/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000179/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº xxxxxx/2023 CELEBRADO ENTRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E XXXXXX.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 000179/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela DPMG em Belo Horizonte, em conformidade com o quantitativo e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como na proposta da Contratadas, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EQUIPAMENTOS	QTDE. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR APARELHO AO ANO	VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 9.000 BTUS.	29	12		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 12.000 BTUS.	185	12		
3	restação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 18.000 BTUS.	136	12		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	restação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 24.000 BTUS.	61	12		
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 30.000 BTUS.	22	12		
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 36.000 BTUS	8	12		
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 48.000 BTUS	1	12		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 60.000 BTUS	1	12		
9	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva.			R\$ 120.000,00	
VALOR TOTAL				R\$	

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. SEDE I: Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte;

SEDE II: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho

SEDE III: Rua Araguari nº 210, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte;

SEDE IV: Avenida Bias Fortes, nº431, Bairro: Lordes - Belo Horizonte;

UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL: Via Expressa, nº 3250, Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte;

UNIDADE FÓRUM LAFAYETTE: Av. Augusto de Lima, nº 1234, Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte;

UNIDADE DEDICA: Av. Afonso Pena, nº 2300, Bairro: Funcionários - Belo Horizonte;

UNIDADE DEFENSORIA DE AUDITORIA MILITAR: Rua Tomaz Gonzaga, Nº 686, Bairro: Lourdes - Belo Horizonte;

UNIDADE BARREIRO: Rua Flávio Marques Lisboa, nº 466, Bairro Barreiro - Belo Horizonte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Os endereços das Unidades a serem abarcados neste Contrato poderão ser alterados pela Contratante durante a vigência do contrato, a qual informará à Contratada sobre a mudança de endereço, sem que agregue ônus adicional à DPMG

3.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento dos serviços e dos produtos a serem utilizados para execução dos serviços de Manutenções Preventivas;

3.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos objetos do TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela contratada, de acordo com as recomendações dos fabricantes, das normas previstas no TR, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

3.3.2. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos equipamentos de ar condicionado.

3.3.3. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes.

3.3.4. A CONTRATADA deverá preencher (Registro de Manutenção Preventiva - (vide ANEXO A) e (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) observando os prazos e demais condições estipuladas no TR. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

3.3.5. A CONTRATADA providenciará, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, às suas expensas, a análise microbiológica do ar, bem como a sanitização da rede e limpeza mecânica de dutos quando for constatada uma contagem microbiológica do ar ambiente acima de 500 UFC (Unidade Formadora de Colônia).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.5.1. Após a realização da sanitização do ar, a taxa de contagem microbiológica deverá ficar inferior a 100 UFC, o que será comprovado por meio de análise, por parte da CONTRATADA, com laudo técnico a ser emitido.

3.3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar as análises microbiológicas, semestralmente e apresentar relatório a SRLI/DPMG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a coleta, contendo:

- a) O resultado da análise emitida pelo laboratório;
- b) Os dados e comparativos dos parâmetros ideais;
- c) Análise microbiológica – a ser realizada para contagem total de bactérias e coliformes totais.

3.3.6. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO C), emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.

3.3.7. Peças para manutenção corretiva a cargo da CONTRATADA.

3.3.8. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, nos termos e condições abaixo:

3.3.8.1. Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;

3.3.8.2. Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;

3.3.8.3. Materiais e peças de consumo eventual: gás refrigerante e nitrogênio (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, espumas de isolamento de mangueiras, coxins e miscelâneas em geral, excetuando-se itens comprovadamente danificados por atos de vandalismo; material para vedação entre o aparelho e o nicho (ex. espuma poliuretano).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

3.3.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros.

3.3.10. Os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado alocados no Controle de Processamento de Dados (CPD), em caso de necessidade de reparo fora das dependências desta DPMG, deverão ser instalados imediatamente aparelhos de ar-condicionado fornecidos pela CONTRATADA com as mesmas características, ou com desempenho superior, pelo tempo necessário, e em perfeito estado de funcionamento, em razão de que o CPD requer refrigeração constante, sem ônus adicional a esta DPMG.

3.4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:

3.4.1. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar 02 (duas) Equipes Técnicas, compostas cada uma por 01 (um) Técnico em Refrigeração e 01 (um) Auxiliar em Refrigeração. Essa equipe deve atender prontamente às demandas de manutenções preventivas e corretivas da DPMG em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

3.4.1.1. Caso as 02 (duas) equipes dedicadas forem insuficientes para atender a demanda da DPMG, a CONTRATADA deverá encaminhar equipe técnica extra de seu quadro de colaboradores para o cumprimento das ações pactuadas;

3.4.2. A composição da equipe dedicada em dupla para conduzir a manutenção de aparelhos de ar condicionado visa aprimorar a qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados. Isso se justifica pelo fato de que as atividades de manutenção podem envolver a movimentação de equipamentos pesados, a desmontagem de peças ou intervenções em áreas de difícil acesso. A colaboração em dupla eleva os padrões de segurança, proporcionando a possibilidade de assistência mútua em situações que demandem apoio adicional;

3.4.3. Por se tratar de serviços de natureza contínua, e pelo fato de a DPMG não possuir em seu quadro efetivo profissionais com qualificação técnica em número suficiente para atender a realização desse serviço, necessário que a CONTRATADA disponibilize essas equipes técnicas RESIDENTES em horário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comercial, observada exatamente carga horária referente aos postos de trabalho, em conformidade com a Legislação Trabalhista;

3.4.4. A descrição mínima de formação da Equipe Técnica será:

3.4.4.1. Técnico em Refrigeração: Ensino fundamental completo com experiência comprovada nas áreas de objeto deste edital: eletromecânica e ar condicionado - obrigatório Treinamento, nos termos da Norma Regulamentadora – 10 - NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. O mesmo executará as seguintes funções: Executar tarefas relativas à manutenção preventiva, corretiva em geral, conforme orientação dos encarregados e supervisores.

3.4.4.2. Auxiliar em Refrigeração: Ensino médio e qualificação básica nas áreas de objeto deste edital: eletromecânica e ar condicionado - obrigatório Treinamento, nos termos da Norma Regulamentadora – 10 - NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE). O mesmo executará as seguintes funções: Auxiliar os oficiais nas manutenções preventivas, corretivas em geral, executar tarefas e manutenções conforme orientações e com acompanhamento de níveis superiores

3.4.5. A Equipe Técnica Residente ficará alocada na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, em uma das SEDES elencadas no item 8.1 do Termo de Referência, após definição do Gestor e Fiscal do Contrato;

3.4.6. A quantidade de duas equipes técnicas é justificada pela presença significativa de equipamentos instalados nas sedes da DPMG na cidade de Belo Horizonte, totalizando 443 (quatrocentos e quarenta e três) unidades de ar condicionado. Essa considerável quantidade de equipamentos demanda uma abordagem proativa para assegurar a eficiência operacional. Levando em conta a média estimada de 45 (quarenta e cinco) minutos para a manutenção de cada aparelho, seja ela preventiva ou corretiva, a alocação de duas equipes capazes de trabalhar 08 (oito) horas por dia resultaria na execução de uma parcela significativa de todas as manutenções necessárias, senão em sua totalidade. Porém, deve ser observado que o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é de responsabilidade da CONTRATADA, que não sendo possível ser executada com a Equipe Técnica residente, deverá acionar equipe (s) técnica (s) extra, conforme item 8.4.1.1 do TR. Essa abordagem visa otimizar o atendimento e garantir a prontidão operacional dos equipamentos.

3.4.7. A equipe Técnica residente, que é de responsabilidade da CONTRATADA, deverá manter-se devidamente uniformizada, utilizando crachá que contenha a identificação da empresa, o nome do colaborador, foto e função desempenhada;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.8. É vedado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de (art. 05 da IN05/2017):

3.4.8.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

3.4.8.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

3.4.8.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

3.4.8.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.4.8.5. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

3.4.8.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

3.4.8.7. Conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

3.4.9. O Deslocamento da Equipe Técnica entre as Unidades elencadas no Item 8.1 do TR deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

3.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Contrato, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

3.5.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.3. Constatando-se a necessidade de substituição das peças, estas deverão ser precedidas da emissão, pela CONTRATADA, de laudo técnico-analítico (descrição da falha, causa efetiva ou provável e ação recomendada) justificando a respectiva intervenção, sujeito à aprovação da CONTRATANTE. O referido laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à Fiscalização para aprovação da aquisição pela CONTRATADA e autorização do serviço de troca.

3.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

3.5.5. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI / SRLI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

3.5.6. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídas.

3.5.7. As peças que eventualmente serão trocadas em caso de necessidade, o valor da peça deverá estar de acordo com o valor praticado à época. E no caso de a CONTRATANTE apresentar um orçamento mais vantajoso, a CONTRATADA deverá cumprir o valor do orçamento apresentado.

3.5.8. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todas as peças fornecidas, indicando a quantidade, a descrição e o valor unitário de cada item. A CONTRATANTE terá acesso a esse registro a qualquer momento, mediante solicitação.

3.5.9. A CONTRATANTE concorda em pagar à CONTRATADA pelo valor total das peças fornecidas, de acordo com os preços unitários previamente acordados entre as partes e conforme discriminado no registro de peças.

3.5.10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório mensal detalhado, que incluam o valor das peças fornecidas, se houver.

3.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

3.6.1. DA PREVENTIVA:

3.6.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados no TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto no TR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Coordenação das Comarcas ou com a SRLI tratando-se de Belo Horizonte, nos horários compreendidos entre 09h00minh as 12h00minh horas e de 14h00minh as 18h00minh, de segunda a sexta feira.

3.6.1.3. Ratificando o escopo da Contratada, obriga-se a mesma, à implementação do perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, seguem:

3.6.1.4. Verificação, correção e substituição, se necessário, dos níveis de óleo lubrificante de máquinas girantes;

3.6.1.5. Verificação e testes da operacionalidade de todos os sistemas automatizados, inclusive do Quadro de Revezamento e Controle de Ar-Condicionado, localizado no CPD da Sede I de Belo Horizonte;

3.6.1.6. Verificação da vedação e conexão dos canos e tubos do sistema;

3.6.1.7. Verificar estado de buchas, eixo do motor e sistema de lubrificação;

3.6.1.8. Verificar o estado de terminais elétricos do motocompressor, capacitor, termostato, chaves seletoras e cabos elétricos;

3.6.1.9. Eliminar focos de corrosão internos ou externos e aplicar protetivo;

3.6.1.10. Inspeção e Limpeza de:

- a) Gabinete, Bandeja, Drenos, Painel Frontal;
- b) Serpentinhas (descontaminação microbiológica);
- c) Filtros (Conforme resolução RE nº 09, 16/01/2003 da ANVISA);
- d) Ventiladores;
- e) Elementos de Isolamento Térmico, Acústico e Anti vibração;
- f) Pás, Rotor, Motor, Base de Montagem e Divisões;
- g) Mancais e rolamentos;
- h) Bandejas e drenos (higienização);
- i) Aplicação de produtos antibactericida nas áreas devidas;
- j) Limpar externamente o conjunto frigorígeno (Evaporador, condensador, compressor e linhas).
- k) Verificar ruídos fora dos padrões e corrigir;
- l) Verificar a pressão do fluido refrigerante e balancear, se necessário, o nível de fluido refrigerante;
- m) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do condensador;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Verificar a corrente e tensão elétrica nos equipamentos;
- o) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do evaporador;
- p) Afixar na grade frontal, etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

3.6.1.11. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 horas o (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) à SRLI, devidamente assinado, para apreciação;

3.6.1.12. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada;

3.6.1.13. Se durante a manutenção preventiva for detectado a necessidade de troca de alguma peça, a contratada deverá constar em registro de manutenção e realizar os procedimentos elencados no TR, e a referida troca estará condicionada à aprovação pela contratante. A troca da peça defeituosa será caracterizada como serviço de manutenção corretiva;

3.6.1.14. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

3.6.2. DA CORRETIVA:

3.6.2.1. Entende-se como manutenção corretiva, serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos ares condicionados;

3.6.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas no TR;

3.6.2.3. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva no TR;

3.6.2.4. No caso dos aparelhos de ar-condicionado alocados no CPD da Sede I – Belo Horizonte, a empresa deverá se apresentar para realização de diagnóstico no prazo máximo de até 3 (três) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

- a) A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;
- b) A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;
- c) A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

3.6.2.6. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG;

3.6.2.7. O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:

- a) Após o diagnóstico e caso o defeito que não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;
- b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá encaminhar laudo técnico-analítico à SRLI em até 1 (um) dia juntamente com o orçamento da referida peça, para análise e aprovação;
- c) Após a aprovação do laudo técnico-analítico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção em até 01 (um) dia útil, salvo os casos devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE;
- d) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO B) à CONTRATANTE;
- e) No caso de troca de peças, as peças antigas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para conferência, controle e descarte;

3.6.2.8. A CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não, dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

3.6.2.9. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 01 (um) dia útil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.2.10. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

3.7. NORMAS E CÓDIGOS:

3.7.1. Na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Condicionadores de Ar deverão ser obedecidas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) MS – Ministério da Saúde;
- c) ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução;
- d) NBR-16401:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projetos das instalações; Parte 2: Parâmetros de conforto térmico; Parte 3: Qualidade do ar interior;
- e) NBR-14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
- f) NBR-13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- g) Portaria nº. 3523 de 28 de Agosto de 1998 do MS;
- h) RE nº. 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA - Estabelece os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- i) ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

3.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.8.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

3.8.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

3.9. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios eficazes de controle de chamados para atendimento às demandas de Manutenção Corretiva, visto que essas ações devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos abaixo, caso não sejam passíveis de solução com a Equipe Técnica Residente, nos seguintes níveis de severidade:

3.9.1.1. Alto (1): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

3.9.1.2. Médio (2): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

3.9.1.3. Baixo (3): definição será dada pela equipe da Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura;

3.9.2. Tempo Médio para atendimento dos Chamados:

Criticidade	Modalidade de Chamado	Prazo
	Web/ Correio Eletrônico/ On-site ou outro meio eficaz	
1	06 horas	Início de Atendimento
	48 horas	Prazo Solução
2	12 horas	Início de Atendimento
	36 horas	Prazo Solução
3	24 hs	Início de Atendimento
	48 horas	Prazo Solução

3.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios, informações relevantes relacionadas à execução do contrato, quando solicitada;

3.9.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter os relatórios atualizados de acordo com um cronograma acordado pelas Partes ou conforme exigido por solicitação da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.1.3. A CONTRATADA garantirá a segurança e confidencialidade de todos os dados e informações compartilhados em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados e privacidade.

3.10. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

3.10.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.10.1.1. As peças fornecidas terão garantia do fabricante, considerando que o serviço de troca da referida peça mediante garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

4.2. Para a presente contratação fica designado como GESTOR, o servidor **Lamartine Costa Teixeira**, Masp: 668.538-2, e como FISCAL o servidor **Renato Rodrigues de Oliveira**, Masp: 7.000.632-5;

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.9 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.9.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

4.9.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a Contratante.

Tabela 1 – Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	Menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazomáximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

4.9.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

4.9.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

4.9.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

4.9.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

4.9.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

4.9.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 4.9.4.2.

4.9.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

4.9.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

4.9.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

4.9.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.9.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

4.9.5. As deduções indicadas no termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. vigência poderá ser prorrogável por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

6.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

6.1.14. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

6.1.15. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos, transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

6.1.17. Zelar pela utilização por parte dos funcionários de equipamentos de segurança individual e/ou coletivos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.18. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

6.1.19. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

6.1.20. Fornecer às Coordenações e à SRLI as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.

6.1.21. Permitir a Fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, podendo inclusive, ser impugnada por aqueles trabalhos que forem julgados em desacordo com a boa técnica.

6.1.22. Comprovar, quando solicitada, à qualificação, idoneidade e capacitação técnica de seus funcionários e ou prepostos executores dos serviços contratados.

6.1.23. Responsabilizar-se pela retirada de eventual entulho e resíduos gerados durante os trabalhos, devendo ser adequadamente acondicionados para descarte, conforme os protocolos da prefeitura municipal e das secretarias correlatas às questões de Meio Ambiente do município.

6.1.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.25. Cumprir todos os prazos exigidos no Termo de Referência.

6.1.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, as suas expensas peças ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da manutenção irregular e/ou emprego de materiais inadequados.

6.1.27. Responder quaisquer comunicações oficiais encaminhadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis, quando do seu recebimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.28. Cumprir todos os deveres e obrigações inerentes ao desempenho das atividades frente aos respectivos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

6.1.29. Emitir Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica para a devida execução dos serviços, na forma da lei e dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

6.1.30. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.1.31. Informar a CONTRATANTE os nomes dos técnicos credenciados que irão ter acesso aos equipamentos.

6.1.32. Arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal alocado à execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais;

6.1.33. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pela SRLI/DPMG, sem qualquer custo adicional a DPMG.

6.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

6.1.35. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a DPMG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.36. Elaborar relatório de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.1.37. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos dolosa ou culposamente, causados ao patrimônio da contratante e/ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, após decorrido o prazo do contraditório e ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.38. A CONTRATADA deverá providenciar substituição para os funcionários que estejam prestando serviço nas dependências da DPMG, por qualquer motivo que faça com que a equipe técnica disponível e prevista em Termo de Referência fique incompleta.

6.1.39. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.

6.1.40. É obrigação da CONTRATADA assumir relativamente aos seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, os quais não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, nos termos do art. 71 da lei Federal Nº 8.666/93.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

7.3. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, caso em que não será devida atualização financeira.

7.6. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.7. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1**, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 57, II, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

15.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

15.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

15.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

15.5. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SPLIT

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						___/___/___						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:		☐ PREVENTIVA		☐ CORRETIVA		
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:		PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A				
SISTEMA SPLIT												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / -NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento mde agua e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Verificar e limpar turbina do ventilador.											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Verificar obstrução /sujeiras e aletas amassadas											
8	Verificar e limpar turbina do evaporador											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar funcionamento do controle remoto											
12	Verificar funcionamento dos ventiladores											
13	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA			MECÂNICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACJ

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						/ /						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:						PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA:	
_____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA:	
_____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS:	
_____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
_____ _____ _____	
INÍCIO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS ; TÉRMINO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS	
NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local , _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000314/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000257/2023

Data de criação: 27/11/2023

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	1,0000	651.600,0000	1.587.216,0000	1.027.264,0000	1.027.264,00	Média
							Total orçado:	1.027.264,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000069990 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 651.600,0000

Média: R\$ 1.027.264,0000

Mediana: R\$ 842.976,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	01	-	1,0000	28/09/2023	-	-	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	651.600,0000	651.600,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	03	-	1,0000	06/10/2023	-	-	12.057.731/0001-52 - APOLO REFRIGERACAO LTDA	1.587.216,0000	1.587.216,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	02	-	1,0000	11/10/2023	-	-	30.160.893/0001-01 - REFRILOPES SERVIÇOS EM CLIMATIZAÇÃO	842.976,0000	842.976,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 27/11/2023 16:36:34

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000514893952825622023

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.007018/2023-13

PARECER n.º 225/2023.

Exma. Sra. Defensoria Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão 179/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte- Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, conforme solicitação originária da Diretoria de Transporte, Serviços Gerais e Infraestrutura (0155535) e Termo de Referência (0185730).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0150817	Memorando 91	14/09/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0151047	Termo de Referência	15/09/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0155535	Solicitação	27/09/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0156745	Proposta Comercial Playartec	29/09/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0164370	Proposta Comercial Alask Clima	19/10/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0164396	Proposta Comercial Apolo	19/10/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0164402	Mapa Comparativo de Preços	19/10/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0165411	Despacho	20/10/2023	SRLI
0168603	Memorando 672	30/10/2023	SRLI/DCC/SC
0169785	Relatório de Notificação	06/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0169787	Relatório Mapa comparativo de Preços	06/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0169789	Memorando 122	06/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM

0174656	Memorando 720	16/11/2023	SRLI/DCC/SC
0176641	Mapa Comparativo de Preços Ajustado	21/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0176644	Anexo Memoria de Cálculo - Orçamentos	21/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0178240	Termo de Referência	24/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0178263	Memorando 150	24/11/2023	SRLI/DTSGI/CIM
0178793	Relatório de Item de Material/Serviço	27/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178796	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	27/11/2023	SRLI/DCC/SC
0178819	Declaração de disponibilidade orçamentária	27/11/2023	SPGF/DPOMA
0180617	Relatório de Solicitação de Compras	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180619	Relatório de Pedido de Compra	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180622	Mapa de Preços	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180623	Relatório de Processo de Compras	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180625	Resolução Comissão de Licitação	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180628	Minuta Autorização para realizar o Pregão	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180655	Minuta Edital de Licitação	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0180656	Memorando 771	29/11/2023	SRLI/DCC/SC
0183715	Memorando 87	06/12/2023	ASSJUR
0183728	Memorando 799	06/12/2023	SRLI/DCC/SC
0185708	Memorando 180	11/12/2023	SRLI/DTSGI
0185730	Termo de Referência	11/12/2023	SRLI/DTSGI
0186057	Minuta do Edital - versão final	11/12/2023	SRLI/DCC/SC
0186058	Memorando 827	11/12/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. In casu, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro,

com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0155535) e Termo de Referência (0185730), sendo autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0178819).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0185730, Termo de Referência.

2.6. Inicialmente, foi realizada coleta de preços pelo sistema SIAD (0169785) porém, como se verifica pelo Mapa Comparativo de Preços 0169787, não houve nenhuma resposta à solicitação.

2.6.1. Dando continuidade, foram colhidos orçamentos através da pesquisa de com fornecedores: Proposta Comercial Playartec (0156745), Proposta Comercial Alask Clima (0164370) e Proposta Comercial Apolo (0164396, sendo apresentado os seguintes esclarecimentos pelo Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura no Memorando 180 (0185708):

Informamos que a exclusão da proposta comercial apresentada pelo Grupo GPS e pela empresa Medical Thermo no âmbito do processo em tela, se baseia na constatação de que as referidas propostas não apresentaram, de forma clara e detalhada, os valores por itens, limitando-se a apresentar apenas valores totais. A transparência na apresentação dos custos por itens é essencial para uma análise precisa e comparativa entre as propostas recebidas. No entanto, ao não detalhar os valores por item, as propostas das mencionadas empresas foram desconsideradas porque impossibilitaram uma avaliação criteriosa dos custos associados a cada componente dos itens e serviços, comprometendo a clareza e a equidade no processo de seleção.

Informamos que os 03 (três) orçamentos previamente emitidos e anexados a este processo estão em conformidade com o primeiro termo de referência (0151047). Além disso, estão totalmente ajustados com as modificações introduzidas no último Termo de Referência (0185730), em resposta às solicitações de esclarecimentos e adaptações feitas pela Assessoria Jurídica/DPMG. Dessa forma, confirmamos que os orçamentos agora estão totalmente alinhados com as últimas alterações apresentadas, sendo dispensada a busca por nova pesquisa de mercado.

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos Mapa de Preços (0180622).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de

referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0178793, 0180617, 0180619 e 0180623.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0178819).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0180628) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0186057), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação.

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo V do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** estabelece o objeto do contrato, as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** definem o preço, a forma de execução do objeto, da execução e da

fiscalização e a vigência do contrato, estabelecendo o prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do art 57, II, da Lei 8666/93.

2.14.3. Em sequência, as **cláusulas sexta, sétima e oitava** apresentam as obrigações das partes, a forma de pagamento com a indicação da dotação orçamentária e as penalidades pelo descumprimento contratual.

2.14.4. As **cláusulas nova, décima, décima primeira e décima segunda**, estabelecem a forma de reajuste do contrato, as hipóteses de alteração, os casos de rescisão contratual e a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima terceira, décima, quarta, décima quinta e décima sexta** fixam as diretrizes da proteção e informação de dados – LGPD, do foro e disposições gerais.

2.14.6. Consta ainda como Anexo A – Modelo de Relatório – Manutenção Preventiva, Anexo B – Modelo de Relatório Técnico – Manutenção Corretiva e Anexo C – Termo de Responsabilidade .

2.16. Exige-se das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Aliás, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.18. Outrossim, especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 1792023 para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com fornecimento de peças, materiais, gás refrigerante e serviços afins em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0180628) e da minuta do contrato (0186057).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 12/12/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0186188** e o código CRC **C84DCFF4**.

9990000001.007018/2023-13

0186188v3



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000179/2023.

Às 10:01:20 horas, do dia 28 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	RODRIGO FARNESI CERQUEIRA	Sim
Pequena	03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP	GIOVANNI DE SOUZA MACHADO	Sim
Micro	08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA -ME	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	Sim
Pequena	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	CLAYTON MENEZES PINGO	Sim
Outro	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	CARLOS HENRIQUE RESENDE BICALHO	Sim
Micro	37.604.082/0001-93 - STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA EIRELI	CARLOS VALENTIN DA SILVA CARNEIRO	Sim
Pequena	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ	Sim
Outro	05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	SAMUEL PARREIRAS FERREIRA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Manutenção de aparelhos de ar-condicionado em BH

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME

Valor total do lote: R\$ 385.800,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 385.800,0000

Valor total: R\$ 385.800,00

Propostas:

Fornecedor:

03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000103

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.027.264,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.027.264,0000

Valor total: R\$ 1.027.264,00

Fornecedor:

05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000182

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.027.264,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.027.264,0000

Valor total: R\$ 1.027.264,00

Fornecedor:

08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000178

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 970.560,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 970.560,0000

Valor total: R\$ 970.560,00

Fornecedor:

10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000139

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.027.263,96

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.027.263,9600

Valor total: R\$ 1.027.263,96

Fornecedor:

16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME

Identificação do fornecedor: F000195

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.020.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE
Marca: - Modelo: -
Quantidade: 1,00
Valor unitário: R\$ 1.020.000,0000 Valor total: R\$ 1.020.000,00

Fornecedor:

18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO

Identificação do fornecedor: F000150

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.027.261,80

Nº do item no lote: 1 Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990 Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.027.261,8000 Valor total: R\$ 1.027.261,80

Fornecedor:

19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA

Identificação do fornecedor: F000152

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.183.200,00

Nº do item no lote: 1 Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000069990 Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.183.200,0000 Valor total: R\$ 1.183.200,00

Fornecedor:

37.604.082/0001-93 - STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000157

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.874.280,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000069990		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 1.874.280,0000		Valor total: R\$ 1.874.280,00	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
28/12/2023 10:32:29	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	R\$ 673.856,16	Não
28/12/2023 10:31:59	08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA -ME	R\$ 545.280,00	Não
28/12/2023 10:31:20	05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	R\$ 851.133,00	Não
28/12/2023 10:30:53	37.604.082/0001-93 - STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA EIRELI	R\$ 750.000,00	Não
28/12/2023 10:30:19	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 385.800,00	Não
28/12/2023 10:29:18	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 659.980,00	Não
28/12/2023 10:28:32	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 850.000,00	Não
28/12/2023 10:28:17	03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP	R\$ 780.000,00	Não
28/12/2023 10:26:10	37.604.082/0001-93 - STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA EIRELI	R\$ 919.000,00	Não
28/12/2023 10:25:55	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	R\$ 900.000,00	Não
28/12/2023 10:25:24	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 890.001,00	Não
28/12/2023 10:25:11	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 900.000,00	Não
28/12/2023 10:25:05	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 920.000,00	Não
28/12/2023 10:24:58	37.604.082/0001-93 - STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA EIRELI	R\$ 930.000,00	Não
28/12/2023 10:24:51	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	R\$ 920.000,00	Não
28/12/2023 10:24:48	03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP	R\$ 895.000,00	Não
28/12/2023 10:24:41	08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA -ME	R\$ 898.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
28/12/2023 10:24:36	05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	R\$ 890.000,00	Não
28/12/2023 10:24:22	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 910.000,00	Não
28/12/2023 10:24:07	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	R\$ 980.000,00	Não
28/12/2023 10:24:04	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 900.000,00	Não
28/12/2023 10:23:55	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 945.001,00	Não
28/12/2023 10:23:54	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 950.000,00	Não
28/12/2023 10:23:46	03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP	R\$ 940.000,00	Não
28/12/2023 10:23:30	05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	R\$ 945.000,00	Não
28/12/2023 10:23:26	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 955.001,00	Não
28/12/2023 10:23:07	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 990.000,00	Não
28/12/2023 10:23:02	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 960.000,00	Não
28/12/2023 10:22:36	08.726.137/0001-30 - TJ AR CONDICIONADO LTDA -ME	R\$ 955.000,00	Não
28/12/2023 10:22:35	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 965.001,00	Não
28/12/2023 10:22:33	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.050.000,00	Não
28/12/2023 10:22:03	03.887.016/0001-56 - TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA -EPP	R\$ 965.000,00	Não
28/12/2023 10:21:56	18.730.007/0001-24 - C M PINGO AR CONDICIONADO	R\$ 1.000.000,00	Não
28/12/2023 10:21:08	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 970.000,00	Não
28/12/2023 10:21:07	10.426.962/0001-60 - DW REFRIGERACAO LTDA -ME	R\$ 980.000,00	Não
28/12/2023 10:13:52	19.119.463/0001-03 - AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.060.000,00	Não
28/12/2023 10:09:12	05.208.211/0001-38 - IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	R\$ 970.550,00	Não
28/12/2023 10:08:46	16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME	R\$ 970.561,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
28/12/2023 11:17:43	A proposta do fornecedor 16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME foi aceita, pelo valor total de R\$ 385.800,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
28/12/2023 15:34:09	O fornecedor ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
28/12/2023 15:48:02	Pregoeiro	Todos	Agradecemos a todas e todos pela participação e desejamos um ano novo de muita prosperidade!
28/12/2023 15:47:12	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada. A partir deste momento, qualquer contato deverá ser feito por telefone ou e-mail.
28/12/2023 15:46:25	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 28/12/2023, às 15:46. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
28/12/2023 15:35:50	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 28/12/2023, às 15:35.
28/12/2023 15:35:41	Pregoeiro	Todos	Neste momento, será concedido o prazo para manifestação de intenção de recurso.
28/12/2023 15:34:09	Portal de compras	1	O fornecedor 16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
28/12/2023 15:32:30	Pregoeiro	Todos	Sendo assim, iremos proceder com a habilitação da empresa.
28/12/2023 15:32:09	Pregoeiro	Todos	O setor técnico demandante, após análise da documentação de qualificação técnica, concluiu que: "Considerando os requisitos da Qualificação Técnica, bem como os Atestados de Capacidade Técnica exigidos no Edital, informamos que a empresa Playartec (Eliabe do Nascimento Luiz -ME) apresentou os documentos comprobatórios de forma satisfatória."
28/12/2023 15:31:30	Pregoeiro	Todos	Vamos dar prosseguimento à sessão.
28/12/2023 15:31:22	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
28/12/2023 11:41:30	Pregoeiro	Todos	Muito obrigado!
28/12/2023 11:41:23	Pregoeiro	Todos	Sessão suspensa. Voltaremos às 15:30hs.
28/12/2023 11:40:36	Pregoeiro	Todos	Sras. e srs., a documentação de qualificação técnica será analisada pelo setor técnico demandante. Desta maneira, a pedido do setor técnico, a sessão será suspensa, somente no chat, e retornaremos hoje a tarde às 15:30hs. para darmos continuidade à sessão.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
28/12/2023 11:17:43	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 385.800,00.
28/12/2023 11:17:43	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
28/12/2023 11:12:18	Pregoeiro	1	O CNPJ é 16.630.743/0001-85.
28/12/2023 11:02:26	Fornecedor F000152	1	bom dia Sr. pregoeiro! qual o cnpj da empresa arrematante?
28/12/2023 10:52:02	Fornecedor F000139	1	bom dia Sr. pregoeiro! qual o cnpj da empresa arrematante?
28/12/2023 10:49:30	Pregoeiro	1	F000195, peço que aguarde enquanto verifico a proposta.
28/12/2023 10:47:39	Portal de compras	1	O fornecedor F000195 enviou o novo arquivo de proposta.
28/12/2023 10:34:40	Fornecedor F000195	1	Bom dia, vamos providenciar nesse momento.
28/12/2023 10:34:35	Portal de compras	1	Fornecedor F000195 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
28/12/2023 10:34:26	Pregoeiro	1	F000195, gentileza enviar a proposta ajustada.
28/12/2023 10:32:53	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
28/12/2023 10:27:53	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000182, F000195, F000103, F000178, F000139, F000150, F000157 e F000152 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
28/12/2023 10:27:42	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
28/12/2023 10:22:40	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
28/12/2023 10:07:40	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
28/12/2023 10:07:27	Pregoeiro	Todos	A partir de agora, daremos início à sessão de lances. Desejo boa sorte a vocês!
28/12/2023 10:02:31	Pregoeiro	1	Neste momento, farei a conferência e a classificação das propostas. Peço que aguardem, por gentileza.
28/12/2023 10:01:59	Pregoeiro	1	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
28/12/2023 10:01:43	Pregoeiro	1	Bom dia a todas e todos!
28/12/2023 10:01:20	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
19/12/2023 16:45:09	Esclarecimento	0001	FERNANDA NASCIMENTO	27/12/2023 10:33:46	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
21/12/2023 10:35:47	Esclarecimento	0002	SAMUEL PARREIRAS FERREIRA	26/12/2023 19:16:09	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Alterações de autoridade competente durante a sessão do pregão

Data / hora	Gestor de compras responsável	Autoridade competente anterior	Nova autoridade competente
28/12/2023 16:15:53	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	X0152833 - RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS	X0117355 - NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
28/12/2023 10:01:20	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	28/12/23 15:53	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:46:25 horas, do dia 28 de Dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Henrique Castro Boaventura
Renan de Oliveira Costa
Regiane Salgueiro de Freitas



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000179/2023

Às 13:47:43 horas do dia 2 de Janeiro de 2024, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS homologa e conclui o pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Manutenção de aparelhos de ar-condicionado em BH

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME

Valor total do lote: R\$ 385.800,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000069990

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 385.800,0000

Valor total: R\$ 385.800,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS